



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



CONTROLE PROCESSUAL Nº (NARCLM) 075759/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02937/2005/001/2005	Indexado ao Parecer Técnico Nº NARC LM086518/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): COMERCIAL SIMOURA LTDA / COMERCIAL SIMOURA LTDA	CNPJ / CPF: 04.641.081/0001-60
Empreendimento (Nome Fantasia) REI DO CLORO	
Município: TEÓFILO OTONI	
Consultor Ambiental: Alex Sandro Lucciola Rosa – CREA/MG51615/D-MG	
Atividade predominante: Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes.	
Código da DN e Parâmetro Atividade.: C-04-13-8 - Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes.	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe – 3	
Fase do Empreendimento LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA- (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
_____	_____

3. Parecer:

A empresa interessada, já qualificada nos autos, requer a concessão de Licença de Operação Corretiva para o seu empreendimento de fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes, localizado no município de Teófilo Otoni/MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pág.: 2

O processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico NARC LM nº 066518/2006, fls. 106/111, **sugere o deferimento** da Licença requerida, alegando em síntese:

- que o empreendimento fabrica e comercializa hipoclorito de sódio fracionado, bem como cloro diluído em água em concentrações diferentes (água sanitária) sendo que toda a produção da empresa é de acordo com encomendas;
- que as medidas mitigadoras propostas são tecnicamente adequadas para a minimização dos impactos causados pelo lançamento de efluentes líquidos e sanitários, emissões atmosféricas e resíduos sólidos decorrentes da operação da indústria;
- que o nível de ruídos gerados na operação do empreendimento é insignificante.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma cisterna, tendo sido apresentada certidão de registro de uso da água, fornecida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, com validade até novembro de 2008.

Diante do exposto e da análise dos documentos acostados, sugerimos a CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva requerida, com validade de 06 (seis) anos, atendidas todas as condicionantes listadas no Anexo I do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02 e Decreto 43.905/04. Recomendamos que a observação acima conste do certificado de licenciamento ambiental emitido.

É o parecer, s.m.j.

4. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

5. Validade da licença (em anos)

06 (seis) anos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 3



6. Data / Responsável

Data: 27/03/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Hauelsen <i>L. Hauelsen</i>	Assinatura / Carimbo <i>Luciana Sant'Anna Hauelsen</i> Consultora Ambiental OAB/MG 78.514
Coordenador Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo <i>[Signature]</i>